



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 005/2020

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, VILMAR ZIMMERMANN, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de 01 (um) servidor (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área Rural IV ESF II – Rincão Comprido/Boca da Picada/Rincão dos Franco/Fundo Grande, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3094/2020 e de acordo com as disposições a seguir:

I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4940.

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES
PROCESSO SELETIVO**

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária 01 (um) servidor (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área Rural IV ESF II – Rincão Comprido/Boca da Picada/Rincão dos Franco/Fundo Grande, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinada a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3094/2020.
2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
3. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o anexo I da Lei Municipal nº 910/05.



4. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 a 196 do Regime Jurídico, ficando assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa, atribuído ao cargo, bem como, o direito às vantagens e gratificações concedidas aos demais agentes comunitários de saúde do regime celetista do Município de Augusto Pestana .
6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$
Agente Comunitário de Saúde	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Instrução: ensino médio concluído. - Quando não houver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. c) Atuar na micro área Rural IV ESF II – Rincão Comprido/Boca da Picada/Rincão dos Franco/Fundo Grande, d) Ter concluído, com aproveitamento ,curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	R\$ 1.524,92
<ul style="list-style-type: none">• 1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Maio de 2020 e está sujeita aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI.				

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
 - b) No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana**, situado na Rua da República, n 96, a partir do **dia 01/06/2020, tendo prazo de 02 dias úteis para efetuar a inscrição conforme lista de classificados em concurso.**
4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item “2” do Capítulo VI, deste Edital.
5. **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
6. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
7. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item “3” deste Capítulo.**
8. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Estar aprovado no concurso público conforme edital nº 01/2019.

V. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos no concurso público realizado através do edital nº 01/2019.
2. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
 - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - b) Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
 - e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
 - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
 - g) Comprovante da escolaridade Ensino Médio;
 - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);



- k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - l) Carteira de Identidade;
 - m) Declaração de bens;
 - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: *escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)*;
 - o) Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
 5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
 6. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
 7. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
 8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
2. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
3. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
4. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 28 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se:

VIMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à Unidade para programação e supervisão de suas atividades.

Atribuições básicas:

- Realizar visitas domiciliares.
- Realizar mapeamento de sua área de atuação.
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área.
- Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco.
- Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas.
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente.
- Incentivar a participação dos conselhos locais de saúde.
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde.
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.
- Participar no processo de programação e planejamento local das ações, relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados.
- Atividades e ações correlatas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO;

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- c) Ter concluído o ensino médio;

Quando não houver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

- d) Idade mínima de 18 anos.

(NR dada pela Lei Municipal nº 2057 de 13 de Novembro de 2018)



EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 01 (um) servidor (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área Rural IV ESF II – Rincão Comprido/Boca da Picada/Rincão dos Franco/Fundo Grande, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3094/2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da ordem de classificação no concurso público Edital nº 01/2019. A carga horária semanal é de 40 (Quarenta) horas e remuneração de R\$ 1.524,92 (Hum mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas a partir do dia 01/06/2020. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 28 de Maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal